

ANO 2015 .....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 08/2015 .....

OBJETO Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de .....

R\$ 1.268.350,00 (um milhão duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e .....

cinquenta reais), que especifica. ....

Apresentado em sessão do dia 02/02/2015 .....

Autoria Poder Executivo .....

Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em 02 p2 2015 .....

Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei nº 4882/2015 .....

Lei nº 4929 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015 .....





**LEI N. 4929 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.268.350,00 (um milhão duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 1.268.350,00 (um milhão duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais), para suplementação de verbas do orçamento vigente.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, serão utilizadas as seguintes dotações:

<b>03 Recursos Humanos e Administração</b>			
03.04.00 Divisão de Compras e Licitações			
3.3.90.00.00 04 122 7001 2340 01 - 1100000	Aplicações Diretas .....	R\$	60.000,00
<b>05 Secretaria da Educação</b>			
05.01.00 Administração Escolar			
3.3.90.00.00 12 122 2001 2388 01 - 2200000	Aplicações Diretas .....	R\$	110.800,00
<b>06 Saúde</b>			
06.03.00 Vigilância em Saúde			
3.3.90.00.00 10 302 1003 2014 05 - 3000019	Aplicações Diretas .....	R\$	6.850,00
<b>07 Obras</b>			
07.01.00 Obras e Engenharia			
4.4.90.00.00 15 451 5002 1035 02 - 1000108	Aplicações Diretas ....	R\$	29.000,00
4.4.90.00.00 15 451 5002 1035 02 - 1000106	Aplicações Diretas ....	R\$	146.000,00
4.4.90.00.00 15 451 5003 1086 02 - 1000094	Aplicações Diretas .....	R\$	154.000,00
07.04.00 Serviço Municipal Viário			
4.4.90.00.00 15 451 5003 2173 02 - 1000109	Aplicações Diretas ....	R\$	95.000,00
<b>08 Planejamento e Desenvolvimento Urbano</b>			
08.01.00 Planejamento Urbano			
4.4.90.00.00 18 122 5010 2190 06 - 1000048	Aplicações Diretas ....	R\$	2.700,00
<b>10 Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente</b>			
10.03.00 Áreas Verdes			
3.3.90.00.00 15 452 5001 2298 01 - 1100000	Aplicações Diretas .....	R\$	361.000,00
4.4.90.00.00 15 452 5002 2171 02 - 1000107	Aplicações Diretas .....	R\$	33.000,00
<b>18 Arrecadação e Tributos</b>			
18.01.00 Depto. Arrecadação, Tributos e Fiscalização			
3.3.90.00.00 04 129 7101 2342 01 - 1100000	Aplicações Diretas .....	R\$	270.000,00
<b>Total .....</b>			<b>R\$ 1.268.350,00</b>

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

"Deus Seja Louvado"



Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 04 de fevereiro de 2015.

Fernando Galvão Moura  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 04 de fevereiro de 2015.

Ivanira A de Souza  
Secretária

*"Deus Seja Louvado"*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/005/2015 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de fevereiro de 2015.

Excelentíssimo Senhor,

Informo-lhe que na sessão ordinária realizada ontem, dia 02/02, foram aprovados os Projetos de Lei 01, 03, 05, 07 e 08/2015, todos de autoria do Poder Executivo.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei de n. 4878 a 4882/2015.

Atenciosamente,

  
**José Roberto De Rosis Mazeu**  
**PRESIDENTE**

Excelentíssimo Senhor  
Fernando Galvão Moura  
PREFEITO MUNICIPAL  
BEBEDOURO - SP

10/02/15  
Andrezza





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## AUTÓGRAFO DE LEI N. 4882/2015

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.268.350,00 (um milhão duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais), que especifica.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 1.268.350,00 (um milhão duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais), para suplementação de verbas do orçamento vigente.

**Art. 2º** Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, serão utilizadas as seguintes dotações:

<b>03 Recursos Humanos e Administração</b>		
03.04.00 Divisão de Compras e Licitações		
3.3.90.00.00 04 122 7001 2340 01 - 1100000	Aplicações Diretas .....	R\$ 60.000,00
<b>05 Secretaria da Educação</b>		
05.01.00 Administração Escolar		
3.3.90.00.00 12 122 2001 2388 01 - 2200000	Aplicações Diretas .....	R\$ 110.800,00
<b>06 Saúde</b>		
06.03.00 Vigilância em Saúde		
3.3.90.00.00 10 302 1003 2014 05 - 3000019	Aplicações Diretas .....	R\$ 6.850,00
<b>07 Obras</b>		
07.01.00 Obras e Engenharia		
4.4.90.00.00 15 451 5002 1035 02 - 1000108	Aplicações Diretas ....	R\$ 29.000,00
4.4.90.00.00 15 451 5002 1035 02 - 1000106	Aplicações Diretas ....	R\$ 146.000,00
4.4.90.00.00 15 451 5003 1086 02 - 1000094	Aplicações Diretas ....	R\$ 154.0000,00
07.04.00 Serviço Municipal Viário		
4.4.90.00.00 15 451 5003 2173 02 - 1000109	Aplicações Diretas ....	R\$ 95.000,00
<b>08 Planej. e Desenvolvimento Urbano</b>		
08.01.00 Planejamento Urbano		
4.4.90.00.00 15 122 5010 2190 05 - 1000048	Aplicações Diretas ....	R\$ 2.700,00
<b>10 Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente</b>		
10.03.00 Areas Verdes		
3.3.90.00.00 15 452 5001 2298 01 - 1100000	Aplicações Diretas .....	R\$ 361.000,00
4.4.90.00.00 15 452 5002 2171 02 - 1000107	Aplicações Diretas .....	R\$ 33.000,00
<b>18 Arrecadação e Tributos</b>		
18.01.00 Depto. Arrecadação, Tributos e Fiscalização		
3.3.90.00.00 04 129 7101 2342 01 - 1100000	Aplicações Diretas .....	R\$ 270.000,00
	<b>Total .....</b>	<b>R\$ 1.268.350,00</b>

**Art. 3º** O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

“Deus Seja Louvado”

014



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de fevereiro de 2015.

  
**José Roberto De Rosis Mazeu**  
**PRESIDENTE**

  
**Nasser José Delgado Abdallah**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**Luiz Carlos de Freitas**  
**2º SECRETÁRIO**

*“Deus Seja Louvado”*

00 013





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei n. 08/2015, de autoria do Poder Executivo.

**Ementa:** Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.268.350,00 (um milhão duzentos e sessenta e oito mil trezentos e cinquenta reais), que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer

*\* R. P. ...*

Sala das Comissões, 02 de fevereiro de 2015.

*[Handwritten signature]*  
**Tiago Bosco de Souza Elias**  
**RELATOR**

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

*[Handwritten signature]*  
**Juliano Cesar Rodrigues**  
**PRESIDENTE**

*[Handwritten signature]*  
**Paulo Henrique Ignácio Pereira**  
**MEMBRO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n. 08/2015, de autoria do Poder Executivo.

**Ementa:** Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.268.350,00 (um milhão duzentos e sessenta e oito mil trezentos e cinquenta reais), que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

*Regularidade*

Sala das Comissões, 02 de fevereiro de 2015.

*Nasser José Delgado Abdallah*  
**Nasser José Delgado Abdallah**  
**RELATOR**

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

*Angelo Rafael Latorre Daolio*  
**Angelo Rafael Latorre Daolio**  
**PRESIDENTE**

*Luiz Carlos de Freitas*  
**Luiz Carlos de Freitas**  
**MEMBRO**





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

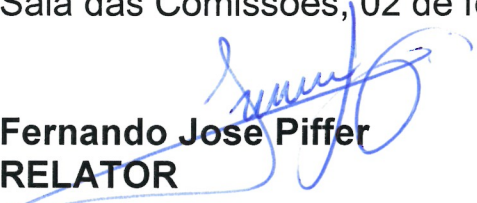
Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n. 08/2015,  
de autoria do Poder Executivo.

**Ementa:** Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.268.350,00 (um milhão duzentos e sessenta e oito mil trezentos e cinquenta reais), que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

..... *legitimidade e constitucionalidade* .....

Sala das Comissões, 02 de fevereiro de 2015.

  
**Fernando José Piffer**  
**RELATOR**

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

  
**José Baptista de Carvalho Neto**  
**PRESIDENTE**

  
**Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo**  
**MEMBRO**

010



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 008/2015:** Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$1.268.350,00 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais) que especifica.

## PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

1 – Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico – Legislativo (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, o qual dispõe sobre a abertura de **crédito adicional suplementar** no valor de R\$1.268.350,00 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais) que especifica.

Assim, antes de qualquer coisa, entendo fundamental esclarecer que **créditos adicionais** são as **autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual**. É o que consta do art. 40, da Lei Federal nº 4.320/64.

Nesse sentido, é certo que os créditos adicionais classificam-se em **suplementares, especiais e extraordinários**. Os **suplementares** destinam-se ao reforço de dotação orçamentária, ao passo que os **especiais** destinam-se a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica e, finalmente, os **extraordinários** destinam-se a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública, tudo conforme consta do art. 41, da lei federal acima referida.

Isto posto, passo a dar meu parecer.

### EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

#### DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

2 – Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do município em legislar sobre assuntos de interesse local. Assim, nota-se claramente a competência municipal para legislar acerca da matéria trazida a baila pelo presente PROJETO DE LEI, dado que a abertura de crédito adicional no orçamento municipal se insere, inegavelmente, dentre os assuntos de interesse local. Ademais, a CF/88 prevê mais especificamente em seu artigo 167, inciso V, que poderão ser abertos créditos adicionais condicionados à prévia autorização legislativa.

Portanto, o que o Poder Executivo busca nesse momento, através de LEI, é apenas a **AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA**.

#### DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

3 – O artigo 58, inciso IV, da LOMB versa acerca de algumas matérias reservadas à competência exclusiva do Prefeito Municipal, dentre as quais estão as matérias orçamentárias, bem como as autorizações para abertura de créditos adicionais, que se envolvem intimamente com o orçamento municipal:

**ART. 58 – Compete exclusivamente ao Prefeito Municipal a iniciativa do Projeto de Lei que disponha sobre:**

“Deus seja louvado”

009





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

*IV - matéria orçamentária e a que autorize a abertura de créditos adicionais ou conceda auxílios, prêmios ou subvenções;*

Neste aspecto, portanto, inegável que a INICIATIVA do presente PROJETO DE LEI partiu justamente de quem tinha competência para fazê-lo. Assim, não há que se falar em vício de iniciativa quanto à matéria proposta.

DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

4 – Cuidou o autor do projeto de observar o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, na medida em que ele esclarece que, por ocasião da abertura do crédito, que se dará por decreto executivo (vide art. 3º do projeto), é que será indicada a disponibilidade de recursos para cobrir o crédito adicional em questão.

Nesse sentido, a questão comporta alguns esclarecimentos. Pois, verifica-se do artigo 42, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que:

*Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*

donde temos, que a “**autorização por lei**” e a “**abertura por decreto**” são dois atos distintos, cabendo-nos, por ora, abordarmos tão somente a questão da autorização legislativa.

Assim, muito embora possam surgir algumas dúvidas acerca da indicação dos recursos disponíveis para ocorrer às despesas especificadas no art. 1º, temos como certo de que tal indicação somente será necessária, por ocasião da efetiva ABERTURA DO CRÉDITO cuja autorização ora se busca. Vai nesse sentido, não só o artigo 167, inciso V, da CF, como também o artigo 43, da Lei 4.320/64, dispositivos estes que rezam com clareza o seguinte:

*Art. 167. São vedados:*

*V - a abertura de crédito complementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;*

*Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

de modo que, por ocasião da edição do Decreto (vide art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64), indispensável será a INDICAÇÃO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS em atendimento aos artigos acima mencionados, bem como indispensável será a indicação da importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível, conforme determina o artigo 46, da Lei 4.320/64.

Portanto, muito embora fique o Poder Executivo autorizado desde já à abertura do crédito adicional, tal abertura somente ocorrerá efetivamente com a edição do decreto executivo no qual deverá conter obrigatoriamente a indicação da disponibilidade de recursos.

A respeito do tema, Hely Lopes Meirelles (vide Direito Municipal Brasileiro, 14ª edição, Malheiros Editores, pág. 743) ensina:

“Deus seja louvado”

008



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Os **créditos suplementares** são os que se destinam a reforço das dotações orçamentárias das despesas. São normalmente autorizados por lei especial e abertos por decreto do Executivo. Mas a lei orçamentária também pode fazê-lo, consoante o permite a constituição da República (art. 165, §8º). (...)

Os **créditos especiais** destinam-se a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. São autorizados pela Câmara e abertos por decreto do Executivo. Esses créditos só se justificam quando as despesas imprevistas a que visam ocorrer, surgidas posteriormente à elaboração do orçamento, não encontrem cobertura nos recursos da *reserva de contingência*. De outra parte, é através da utilização de *créditos especiais* que se tornam disponíveis os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de LOA, ficarem sem despesas correspondentes (CF, art. 166, §8º).

Tanto a abertura de créditos suplementares como a de especiais dependem da existência de *recursos disponíveis* para a despesa e serão precedidas de exposição justificativa. Tais recursos provirão do **superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; do **excesso de arrecadação**; da **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais** autorizados e não utilizados; ou do **produto de operações autorizadas**, em forma que juridicamente possibilite ao Poder executivo realizá-la. A Lei 4.320, de 1964, nos §§2º e 3º, do art. 43, diz o que se deve entender por **superávit** e **excesso de arrecadação**.

Diante do exposto, não vejo qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitativa contida no PROJETO DE LEI em foco, mormente porque já consta na própria LOA – Lei Orçamentária Anual nº 4.921/14, no art. 6º, inciso I, autorização legislativa para que o Poder Executivo suplemente até 8% do total das despesas fixadas no art. 4º que é de R\$247.520.000,00. Nesse sentido, uma vez atendidos os dispositivos de lei acima mencionados, não vejo óbice à aprovação do presente PROJETO DE LEI.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 30 de janeiro de 2015.

Antonio Alberto Camargo Salvatti  
Assistente Jurídico Legislativo  
OAB/SP 112.825.

“Deus seja louvado”





**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 27 de janeiro de 2015.  
OEP/059/2015

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, **em regime de urgência**, o Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.268.350,00 (Hum milhão, duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais), que especifica.

O projeto em questão refere-se à suplementação de dotações orçamentárias para despesas de processos plurianuais empenhados no final do exercício de 2014, cujos valores somente serão processados em 2015.

Cordialmente.

**Fernando Galvão Moura**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
Data: 28/01/2015 Hora: 13:31:00  
Projeto de Lei nº 059/2015  
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro  
Recebu: Prefeito Municipal

**A Sua Excelência o Senhor  
José Roberto De Rosis Mazeu  
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro  
Bebedouro-SP.**

“Deus Seja Louvado”

CIENTE EM 28/01/2015 **006**  
*Mazeu*  
PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI Nº 08 /2015.**

**Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.268.350,00 (Hum milhão, duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais), que especifica.**

**O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,**

**Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor Abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 1.268.350,00 (Hum milhão, duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais), para suplementação da seguinte verba do orçamento vigente.**

**Art. 2º - Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação.**

<b>03 Recursos Humanos e Administração</b>		
03.04.00 Divisão de Compras e Licitações		
3.3.90.00.00 04 122 7001 2340 01 - 1100000	Aplicações Diretas .....	60.000,00
<b>05 Secretaria da Educação</b>		
05.01.00 Administração Escolar		
3.3.90.00.00 12 122 2001 2388 01 - 2200000	Aplicações Diretas .....	110.800,00
<b>06 Saúde</b>		
06.03.00 Vigilância em Saúde		
3.3.90.00.00 10 302 1003 2014 05 - 3000019	Aplicações Diretas .....	6.850,00
<b>07 Obras</b>		
07.01.00 Obras e Engenharia		
4.4.90.00.00 15 451 5002 1035 02 - 1000108	Aplicações Diretas ....	29.000,00
4.4.90.00.00 15 451 5002 1035 02 - 1000106	Aplicações Diretas ....	146.000,00
4.4.90.00.00 15 451 5003 1086 02 - 1000094	Aplicações Diretas ....	154.000,00
07.04.00 Serviço Municipal Viário		
4.4.90.00.00 15 451 5003 2173 02 - 1000109	Aplicações Diretas ....	95.000,00
<b>08 Planej.e Desenvolvimento Urbano</b>		
08.01.00 Planejamento Urbano		
4.4.90.00.00 15 122 5010 2190 05 - 1000048	Aplicações Diretas ....	2.700,00
<b>10 Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente</b>		
10.03.00 Areas Verdes		
3.3.90.00.00 15 452 5001 2298 01 - 1100000	Aplicações Diretas .....	361.000,00
4.4.90.00.00 15 452 5002 2171 02 - 1000107	Aplicações Diretas .....	33.000,00
<b>18 Arrecadação e Tributos</b>		
18.01.00 Depto.Arrecadação, Tributos e Fiscalização		
3.3.90.00.00 04 129 7101 2342 01 - 1100000	Aplicações Diretas .....	270.000,00
<b>Total</b>	.....	<b>1.268.350,00</b>

**"Deus Seja Louvado"**

APROVADO EM 02/02/15  
 9 VOTOS FAVORÁVEIS  
 0 VOTOS CONTRÁRIOS  
 0 ABSTENÇÕES  
 0 AUSÊNCIAS  
 005  
 José Roberto De Rosis Mazeu

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

TIAGO BOSCO DE SOUZA ELIAS  
VEREADOR

30111





**Art. 3º** - O valor do presente crédito será aberto por Decreto do Executivo, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

**Art. 4º**- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 27 de janeiro de 2015.

**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, 27 de janeiro de 2015

*Para*  
*Sra. Ivanira de Souza*

*Departamento:*  
*Secretaria*

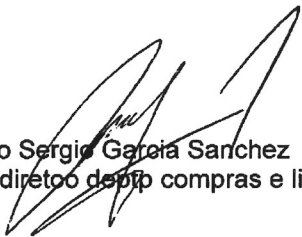
*De: Paulo Sergio Garcia Sanchez*

*Depto :Compras e licitação*

**Assunto: Suplementação de dotação orçamentária.**

Vimos informá-la que estamos encaminhando relatório de solicitação de suplementação de dotações orçamentárias, visto que as mesmas referem-se a despesas de processos plurianuais empenhados no final do exercício de 2014, cujos valores somente serão processados em 2015.

Atenciosamente:

  
Paulo Sergio Garcia Sanchez  
Sub-diretor de compras e licitação



**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

## **SOLICITAÇÃO CONTABILIDADE**

Bebedouro, 05 de janeiro de 2015

Solicito a suplementação das seguintes despesas:

<b>Despesa</b>	<b>Órgão</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>
172	05.01.00	R\$ 58.800,00	Locação imóvel (plurianual)
97	03.04.00	R\$ 60.000,00	Plurianual (Conam)
172	05.01.00	R\$ 52.000,00	Plurianual (Rápido D'Oeste)
402	06.03.00	R\$ 4.750,00	Plurianual (Cláudio Constantino)
402	06.03.00	R\$ 2.100,00	Plurianual (Rápido D'Oeste)
3.219	07.01.00	R\$ 29.000,00	Plurianual (Eletronica Pires)
3.220	07.01.00	R\$ 146.000,00	Plurianual (Eletronica Pires)
3.183	07.01.00	R\$ 154.000,00	Plurianual (Eletro Naves)
3.222	07.04.00	R\$ 95.000,00	Plurianual (Eletronica Pires)
2.849	08.01.00	R\$ 2.700,00	Plurianual (Paulo Roberto Severino)
3221	10.03.00	R\$ 33.000,00	Plurianual (ASAA MOTORES)
677	10.03.00	R\$ 361.000,00	Plurianual (NGA)
813	18.01.00	R\$ 270.000,00	Plurianual (Fundação Pta Tecnologia)
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.268.350,00</b>	

Paulo Sergio Garcia Sanchez  
Sub-Diretor Depto. Compras e Licitação





**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

## Crédito Suplementar

**Art. 1º.** - Abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 1.268.350,00 (Hum milhão, duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais).

<b>03 Recursos Humanos e Administração</b>		
03.04.00 Divisão de Compras e Licitações		
3.3.90.00.00 04 122 7001 2340 01 - 1100000	Aplicações Diretas .....	60.000,00
<b>05 Secretaria da Educação</b>		
05.01.00 Administração Escolar		
3.3.90.00.00 12 122 2001 2388 01 - 2200000	Aplicações Diretas .....	110.800,00
<b>06 Saúde</b>		
06.03.00 Vigilância em Saúde		
3.3.90.00.00 10 302 1003 2014 05 - 3000019	Aplicações Diretas .....	6.850,00
<b>07 Obras</b>		
07.01.00 Obras e Engenharia		
4.4.90.00.00 15 451 5002 1035 02 - 1000108	Aplicações Diretas .....	29.000,00
4.4.90.00.00 15 451 5002 1035 02 - 1000106	Aplicações Diretas .....	146.000,00
4.4.90.00.00 15 451 5003 1086 02 - 1000094	Aplicações Diretas .....	154.000,00
07.04.00 Serviço Municipal Viário		
4.4.90.00.00 15 451 5003 2173 02 - 1000109	Aplicações Diretas .....	95.000,00
<b>08 Planej.e Desenvolvimento Urbano</b>		
08.01.00 Planejamento Urbano		
4.4.90.00.00 15 122 5010 2190 05 - 1000048	Aplicações Diretas .....	2.700,00
<b>10 Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente</b>		
10.03.00 Areas Verdes		
3.3.90.00.00 15 452 5001 2298 01 - 1100000	Aplicações Diretas .....	361.000,00
4.4.90.00.00 15 452 5002 2171 02 - 1000107	Aplicações Diretas .....	33.000,00
<b>18 Arrecadação e Tributos</b>		
18.01.00 Depto.Arrecadação, Tributos e Fiscalização		
3.3.90.00.00 04 129 7101 2342 01 - 1100000	Aplicações Diretas .....	270.000,00
<b>Total</b>	.....	<b>1.268.350,00</b>

**Art. 2º.** (O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4320/64).